

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto, Muzambinho / MG, CEP 37.890-000 - Fone: (35) 3571-5051

EDITAL 1/2020 - CGE-MUZ/DE-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

15 de julho de 2020

EDITAL

Edital Residência Pedagógica nº.55 /2020 – Docentes de escolas públicas de Educação Básica

O Diretor Geral do Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada para seleção de docentes de escolas públicas, para participar como preceptor do Projeto Institucional de Residência Pedagógica, em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES: Portaria GAB nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, no Edital 1/2020/CAPES e Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria. A seleção ocorrerá por meio dos Docentes Orientadores de cada curso de Licenciatura participante do projeto Institucional.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do projeto de Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS, 03 (três) docentes de escolas públicas para atuar como preceptor(es) no referido projeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.
- 2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa da Capes, nos termos da legislação aplicável à matéria.

3. DO PROJETO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFSULDEMINAS 3.1. Do Projeto

- 3.1.1. O Projeto de Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS foi selecionado pelo Edital 1/2020 do Programa de Residência Pedagógica da Capes, que é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 3.1.2. São objetivos do Projeto de Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS:
- I. Assegurar aos alunos dos cursos de licenciatura do IFSULDEMINAS habilidades e competências que lhes permitam compreender a profissão docente no contexto atual e realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica;
- II. Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura do IFSULDEMINAS, por meio do desenvolvimento de subprojetos que fortaleçam o campo da prática;

- III. Conduzir o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- IV. Promover a utilização da coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- V. Subsidiar a reformulação do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura do IFSULDEMINAS, tendo por base a experiência na residência pedagógica;
- V. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre o IFSULDEMINAS e as escolas campo, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- V. Subsidiar a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura do IFSULDEMINAS às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica; da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG);
- VI. Estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura do IFSULDEMINAS, conduzidas em parceria com as redes públicas de educação básica;
- VII. Favorecer a articulação entre o Projeto Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS, os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de licenciaturas e a Proposta Político-Pedagógica (PPP) das redes de ensino que receberão os licenciandos.
- 3.1.3. Os docentes preceptores selecionados neste edital deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes n^{o} 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa.

3.2. Das definições

- 3.2.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 3.2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- 3.2.3. Docente Orientador: docente do IFSULDEMINAS responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 3.2.4. Coordenador Institucional: docente do IFSULDEMINAS responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- 3.2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado pelo IFSULDEMINAS, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.
- 3.2.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente e selecionada pelo IFSULDEMINAS para participar do projeto institucional de residência pedagógica.
- 3.2.7. Subprojeto: núcleo organizado por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.
- 3.2.7.1 As atividades do subprojeto deverão ser realizadas em turmas da educação infantil; do ensino fundamental; do ensino médio ou de educação de jovens e adultos, de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso da Licenciatura.
- 3.2.8. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura
- organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.
- 3.2.9. Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.
- 3.2.10. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFSULDEMINAS

- 4.1. O projeto institucional de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- 4.1.1. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link https://eb.capes.gov.br/
- 4.1.2. Os preceptores deverão orientar, acompanhar e avaliar os residentes que deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

- 4.2. Os três módulos de 138 horas cada que compõem o projeto de residência pedagógica do IFSULDEMINAS deverão contemplar as seguintes atividades:
- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades:
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 4.2.1. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma **dedicação mensal mínima de 23 horas** para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.
- 4.2.2. O preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes.
- 4.3. O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.
- 4.3.1. A **alteração de escola campo** durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.
- 4.4. O projeto do IFSULDEMINAS adotará a opção pelas atividades remotas, enquanto persistir a situação de emergência pública em função da Covid-19.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. Os 03 (três) primeiros classificados neste edital serão apoiados com a concessão de bolsas no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)/ mês;
- 5.1.1. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital.
- 5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFSULDEMINAS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 5.3. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes n^{o} 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Área do Subprojeto	Turno das aulas para as atividades de estágio dos residentes	Escolas-campo	Nº de preceptores
	Manhã/Tarde	EE. Cesário Coimbra	
Educação		EM. Frei Florentino	•
		IFSULDEMINAS	
		EE. Prof. Salatiel de Almeida	3
Física		EM Sagrado Coração de Jesus	3
		E M Cel. João Evangelista dos	
		Anjos	
		EM. Oscar Ornellas	

7. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA PRECEPTOR

- 7.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:
- I Ser aprovado neste processo seletivo;
- II Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
- III Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- V Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

- VI Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 7.1.1. Os preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica.
- 7.2. Cadastrar-se e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link https://eb.capes.gov.br/portal/, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.2.1. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- 7.3. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País.
- 7.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 7.5. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação da Capes, previstas para início em agosto de 2020.
- 7.6. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades de preceptor do projeto de Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS.
- 7.7. Para a modalidade de bolsa de preceptor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROJETO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFSULDEMINAS

- 8.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre o dia 15 a 19 de julho de 2020, no endereço eletrônico https://forms.gle/Y8JhFeRfS7KssyJk9, em que o candidato realizará o preenchimento de formulário de inscrição.
- 8.1.1 Dentro do quantitativo das vagas de preceptores deste edital, preferencialmente serão chamados um por escola-campo.
- 8.2. Os candidatos serão classificados, **por escola**, com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.
- 8.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão:
 - a. Declarar que possui graduação no componente curricular do subprojeto, exceto para subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa.
 - b. Declarar ter condições de realizar reuniões semanais com os residentes e docente orientador.
 - c. Declarar compatibilidade entre o período de suas aulas na escola de educação básica e o período que os residentes podem realizar as atividades do estágio.
 - d. Declarar o número de aulas semanais que possui na área da licenciatura, e que este número é suficiente para o atendimento de 08 a 10 estagiários em atividades de observação semiestruturada, regência compartilhada e regência individual.
 - e. Declarar que a escola na qual atua está em opção pelas atividades remotas e aceitando estagiário para atuar também de forma remota, enquanto persistir a situação de emergência pública em função da Covid-19.
 - f. Declarar os anos de experiência no magistério da educação básica.
- 8.4. Os itens abaixo serão pontuados para fins de classificação:
 - a. Declarar a formação mais alta que possui: Especialização, Mestrado ou Doutorado.
 - b. Declarar se já atuou como preceptor no projeto de Residência Pedagógica, como supervisor no PIDIB ou como supervisor de Estágio na escola de educação básica.
- 8.4.1 A pontuação do item 8.4. será assim distribuída:
 - a. No item a) será considerada a maior pontuação entre: Especialização (0,5), Mestrado (1,0), Doutorado (1,5), não sendo cumulativo;
 - b. O item b) será pontuado em 2,0 pontos;
- 8.4.2 O máximo do item 8.3. é de 3,5 pontos.
- 8.5. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar **Carta de Intenção** que deverá ter a extensão de 3000 a 3500 caracteres, considerando os seguintes itens:
 - a. Conhecimento da Residência Pedagógica;
 - b. Clareza na exposição de ideias;
 - c. Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;
 - d. Seus objetivos/motivações para participar como preceptor no projeto Residência

- Pedagógica;
- e. Como espera contribuir para o bom desenvolvimento das atividades do estágio curricular supervisionado no projeto de Residência Pedagógica;
- f. Como espera que o projeto de Residência Pedagógica possa contribuir com melhorias na educação brasileira;
- g. Se já recebeu estagiários em suas aulas, como vivenciou tal experiência;
- h. Como avalia o compromisso da escola-campo em que você atua para apoiar as ações do Projeto de Residência Pedagógica.
- 8.5.1 O item 8.5. terá o valor máximo de 6,5 pontos.
- 8.5.2 O candidato que obtiver nota inferior a 3,5 no item 8.5 será desclassificado.
- 8.6. Serão selecionados até 03 (três) docentes para serem contemplados com as cotas de bolsas previstas neste edital.
- 8.7. Dentro das vagas deste edital e, enquanto persistir a situação de emergência pública em função da Covid-19, somente poderá ser selecionado candidato de escola que esteja em opção pelas atividades remotas e aceitando estagiários para desenvolver as atividades também de forma remota.
- 8.7.1 Os candidatos de escolas que não atendam ao item 8.7. serão classificados e poderão ser selecionados a partir do 2° módulo.
- 8.7.2 Na ausência de mais de uma escola-campo que atenda ao item 8.7., poderão ser selecionados preceptores de uma mesma escola.
- 8.8. Será considerado critério de desempate o mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003.
- 8.9. A lista de classificados terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.10. Se houver a necessidade de substituição de bolsista, será chamado o próximo candidato da lista classificatória da mesma escola-campo do substituído.
- 8.10.1 No caso de não haver outro classificado que atenda ao item 8.10, poderá haver mudança de escola-campo ou abertura de novo edital.
- 8.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os docentes da educação básica selecionados para participação no projeto de Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS, como preceptores bolsistas, terão os seguintes direitos e obrigações:

- 9.1. Firmar Termo de Compromisso.
- 9.2. Receber bolsa no valor de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de 18 meses ou enquanto permanecer no programa.
- 9.3. Ter horário semanal, destinado à preceptoria, de comum acordo com os discentes residentes.
- 9.4. Participar do curso de formação de preceptores oferecido pelo IFSULDEMINAS.
- 9.5. Orientar a construção, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Plano de Atividades do residente, a ser elaborado por este, em conjunto com o preceptor e docente orientador, que conterá o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas na residência, observando-se que este plano deve conter atividades para:
 - a. imersão orientada na escola, que visa oportunizar vivências da rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificando como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos);
 - b. atividades de observação semiestruturada em sala de aula; e
 - c. elaboração de planos de aula e regência de conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola.
- 9.6. Apropriar-se e contribuir para a apropriação por parte do residente de forma analítica e crítica da **BNCC e do CRMG**, nos seus princípios, fundamentos, conteúdos e metodologias.
- 9.7. Promover atividades que envolvam os conteúdos das áreas e dos componentes, unidades temáticas e objetos de estudo previstos na BNCC e no CRMG, as competências e habilidades, orientando a criação e execução de sequências didáticas, de planos de aula, de avaliações, de oficinas temáticas e de outras ações pedagógicas de ensino e aprendizagem.
- 9.8. **Acompanhar a regência da sala de aula realizada pelo residente**, utilizando a observação e registro de resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos,

para posterior discussão.

- 9.9. **Analisar os registros no Diário de Campo do residente**, dando devolutivas de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho das atividades do residente, visando desenvolver neste maior compreensão dos aspectos formativos.
- 9.10. Participar de encontros presenciais no campus do IFSULDEMINAS e/ou de forma remota, utilizando-se de meios digitais síncronos, realizado pelo docente orientador, com a presença dos demais preceptores e todos os residentes bolsistas e voluntários do subprojeto, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência e da escola-campo e que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação.
- 9.11. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos no projeto de Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS.
- 9.12. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.
- 9.13. Registrar a frequência diária do residente em ficha própria .
- 9.14. Preencher, mensalmente, **ficha de avaliação dos residentes** sob sua responsabilidade, e entregar ao docente orientador para avaliação da participação do residente e de sua continuidade no projeto.
- 9.15. Informar, imediatamente, ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
- 9.16. O preceptor que deixar de cumprir parte ou a totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada, mediante avaliação do docente orientador.
- 9.17. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.18. Tratar todos os membros do projeto com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- 9.19 É vedado ao preceptor deixar o aluno residente bolsista ou não bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes, ou atividades de suporte administrativo ou operacional, sem a sua supervisão.
- 9.20 Quando houver **publicações e trabalhos apresentados**, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
- 1) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES Brasil".
- 2) se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES Brasil";

10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 10.1. A relação de candidatos inscritos, resultado preliminar e resultado final serão divulgados na página eletrônica www.muz.ifsuldeminas.edu.br do Campus de Muzambinho, conforme cronograma do item 12.
- 10.2. O resultado final será submetido à homologação do(a) Diretor(a) Geral do Campus Muzambinho.
- 10.3. O resultado final será classificatório, considerando-se os critérios elencados no item 8.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 11.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar, o docente candidato terá o prazo de 24 horas, para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.
- 11.2. O recurso deverá ser enviado ao Docente Orientador através do e-mail mateus.pereira@muz.ifsuldeminas.edu.br anexando o formulário-Anexo I deste edital, preenchido e assinado, em formato pdf.
- 11.3. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado no cronograma.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividades		Prazos	Local	
Lançamento	do	15/07/2020	Página	institucional:
edital			www.muz.ifsuldemina	<u>s.edu.br</u>
Período inscrição	de	15/07/2020 até	link do formulário: https://forms.gle/Y8Jhl	FeRfS7KssyJk9

	19/07/2020	
Divulgação dos	20/07/2020	Página institucional:
inscritos		www.muz.ifsuldeminas.edu.br
Resultado	22/07/2020	Página institucional:
preliminar da		www.muz.ifsuldeminas.edu.br
seleção		
Prazo recursal	23/07/2020	Enviar para o e-mail:
	até as 18h do	mateus.pereira@muz.ifsuldeminas.edu.br
	dia	
	24/07/2020	
	(horário oficial	
	de Brasília)	
Resultado final	28/07/2020	Página institucional:
da seleção		www.muz.ifsuldeminas.edu.br
Inserção do	até	
currículo do	31/07/2020	https://eb.capes.gov.br/portal/
preceptor na		
Plataforma Capes		
de Educação		
Básica		
Inserção dos	até	Sistema de controle de bolsas e auxílios
dados pessoais e	07/08/2020	(Scba)
bancários do		
preceptor no SCBA		
0 02/ 1	a+4	Corado no Caba posinado a antragua ao
Assinatura do	até	Gerado no Scba, assinado e entregue ao
Termo de	12/08/2020	Docente Orientador.
Compromisso Início das	a partir de	Sorá informado o início nolo Docento
	a partir de	Será informado o início pelo Docente Orientador.
atividades do	17/08/2020	Offentauor.
projeto		

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Coordenação Institucional se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 13.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 13.4. Serão consideradas de domínio público as informações geradas no projeto institucional.
- 13.5. O docente orientador comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e a documentação necessária para sua inserção no programa.
- 13.5.1 O docente orientador enviará toda a documentação à Coordenação Institucional do projeto de Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação e os respectivos Termos de Compromisso, devidamente assinados.
- 13.6. A substituição de preceptor somente poderá ser realizada por outro docente classificado neste edital.
- 13.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFSULDEMINAS e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.
- 13.8. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e o IFSULDEMINAS.
- 13.9. A Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, ouvida, se necessário a Pró-

Reitoria de Ensino-PRO	EN.
Muzambinho, 15 de jul	ho de 2020.
Assinatura do(a) Docen	te Orientador(a)
Assinatura do(a) Direto	r(a) Geral do Campus Muzambinho
	ANEXO I EDITAL №55/2020, 15 de julho de 2020.
	RECURSO
	FORMULÁRIO DE RECURSO
Escola de educação	
básica	
Área de Atuação: Nome do	
Candidato:	
E-mail:	
R.G:	CPF:
Encaminho o presente	recurso pelos motivos abaixo descritos:
	Data/
	Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR GERAL MUZ, em 15/07/2020 10:45:56.
- Mateus Camargo Pereira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/07/2020 10:40:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74977

Código de Autenticação: 3c23351505



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais